

TERMO DE CONTRATO Nº 13 /2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS JARDIM PARAGUAQU, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, casado, médico portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DLG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Claudio Augusto Fernandes, 581, sala 03, São Mateus, São Paulo-SP-CEP: 03062-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.982.638/0001-29, por seu representante legal, Sr. Dilton José Soares, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 16.783.118-5 e do CPF nº 097.093.178-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 82/2023, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma na UBS Jardim Paraguaçu, unidade que integra a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.



2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor respectivo as medições realizadas. O valor total do contrato será de R\$194.067,47 (cento e noventa e quatro mil sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

2.2. Os pagamentos serão realizados por medição previamente aprovado pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, mediante emissão das notas fiscais e após atestação dos serviços.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e envia-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@snfabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente dos bancos acima citados, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despende com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas,

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, material, utensílios e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

5.3. A CONTRATADA deve implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, cronograma físico de obra e afim de não comprometer o atendimento da unidade.

5.3.1. Não sendo possível a intervenção geral dos ambientes o cronograma deverá ser faseado, devendo a CONTRATADA informar previamente a CONTRATANTE, quaisquer alterações no cronograma físico no decorrer da obra;

5.4. Apresentar responsável técnica para representá-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os contratados;

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/SP, referente à execução da obra.

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.7. Disponibilizar funcionários, materiais e EPIs em quantidade necessária para garantir a execução da obra dentro dos prazos previstos;

5.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.9. Instruir seus contratados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de

Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

5.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.11. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização visual necessária para a execução da obra ou demanda específica;

5.12. A CONTRATADA deverá providenciar quadro elétrico provisório, bem como alimentação hidráulica provisória para os serviços que serão executados no decorrer da obra;

5.13. A CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE qualquer trabalho que impactará no atendimento do paciente, devendo estes serem executados após o horário de expediente da unidade;

5.14. A CONTRATADA deve manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores sob o contrato;

5.15. A CONTRATADA deverá preservar as condições de limpeza e organização da unidade, mantendo um fluxo individual de acesso a obra, sendo este espaço vedado com tapumes, evitando assim o contato com pacientes e funcionários da unidade de saúde;

5.16. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na execução da obra;

5.17. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar a obra a cada 10 (dez) dias;

5.17.1. A inspeção poderá também ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato e Gestor de Contratos para sanar dúvidas e esclarecimentos.

5.18. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03.

5.19. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP."

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente as medições realizadas e atestadas pela área técnica (Engenharia Predial);

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreeajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16 e 7.4 deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo se encerrar anteriormente ou prorrogação por um novo período, a depender do andamento da obra.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. O preço retratado na proposta é irredutível.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para fins deste instrumento

11.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

11.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

- 11.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;
- 11.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;
- 11.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;
- 11.2.4. A CONTRATADA não poderá auferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;
- 11.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE.

11.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE ("Incidente");

11.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

11.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (i) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (ii) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

11.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

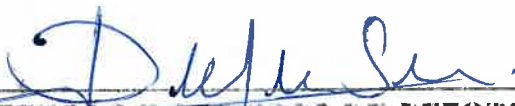
12.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 04 de Abril de 2023.



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior



DLG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA-ME
Sr. Dalton José Soares

DLG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA.
CNPJ: 10.982.638/0001-29

TESTEMUNHAS:

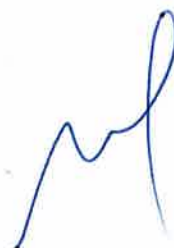
Henrique Landi
Gerente de Compras
FUABC - São Mateus/SP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

UBS JARDIM PARAGUAÇU

REFORMA DE UNIDADE



ÍNDICE

I. OBJETIVO

II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preliminares
Especificações gerais das áreas internas
Área Externa
Recepção
Farmácia
Administração
Anexo

III. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

IV. NOTAS

I.OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo a descrição dos serviços de execução das obras civis, possíveis para a reforma da unidade básica de saúde (UBS) Jardim Paraguaçu.

II.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preliminares

- Deverá ser instalada placa de obra no padrão fornecido pela Secretaria de Obras, devidamente fixada em estrutura de madeira.
- A área da obra deverá ser limpa (antes e depois da obra) e isolada com a utilização de tapumes de compensado (espessura de 6mm) ou costaneira de pinho, de forma a evitar o acesso de pessoas estranhas ao local. O tapume deverá possuir boas condições de acabamento e rigidez suficiente para evitar danos com moradores, ventos e outros.
- Para o abrigo de materiais e equipamentos, poderá ser utilizada a própria área da obra, com a localização do abrigo sendo objeto de estudo pela Contratada. Porém, deve ser observado o livre acesso ao canteiro de obra, bem como a movimentação de pessoal e equipamentos, ficando a responsabilidade à contratada.
- Emissão de ART de Execução.
- Execução de estudo de solo e projeto estrutural.
- Execução de projetos executivos de arquitetura, instalações hidráulicas e instalações elétricas no formato A1.
- Apresentação de cronograma de obras, de acordo com a ordem cronológica dos lotes de intervenções.

Especificações gerais das áreas internas

- Instalação de alçapões e pontos determinados pela supervisão, para facilitar as futuras manutenções nas redes elétrica e de lógica.
- Instalação de soleiras em todos os vãos das portas em granito cinza sem polimento.
- Realização de Limpeza geral da obra.

Área Externa

- Demolição e reconstrução do piso próximo a copa para criação de área de convivência;
- Demolição de abrigos de gás (GLP sem utilização) e compressor.

- Instalação de interruptor simples de 1 tecla em condutele, a uma altura de 1,20m do piso acabado.
- Instalação de 2 luminárias do tipo comercial de sobrepor com corpo, aletas planas, tampa porta lâmpadas em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Serão utilizados cabos condutores de 1,5mm² isolamento para 0,7KV para as instalações da rede elétrica.
- Instalação de calha e tubulação para captação de água pluvial da área de convivência.

Recepção

- Execução de 5,19 m² de alvenaria para composição da bancada de entrada da recepção, inclusive revestimento com gesso liso.
- Demolição de 1,80 m³ de alvenaria que compõe a bancada existente e abertura de vão de porta.
- Instalação de 15 tomadas em condutele sendo 14 tomadas 10A 110v e 1 tomada 20A 220V de uso geral.
- Instalação de 3 luminárias do tipo comercial de sobrepor com corpo, aletas planas, tampa porta lâmpadas em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Serão utilizados cabos condutores de 1,5mm² isolamento para 0,7KV para as instalações da rede elétrica.
- Instalação de 6 pontos de rede Ethernet em caixa de 4"x2" a 30 cm do nível do piso interligados via Switch, incluso cabeamento (CAT5 ou CAT6);
- Instalação de bancada sobre a alvenaria executada em granito cinza andorinha com dimensões 3,50m x 1,05m.
- Aplicação de 10,90 m² de revestimento com chapisco e reboco na alvenaria executada.
- Execução de 31,96 m² de pintura completa do ambiente (paredes e forro de gesso), com aplicação de massa corrida e tinta acrílica acetinada lavável, com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador.

Farmácia

- Execução de 8,20m² parede de gesso (Drywall) para realizar a divisão do ambiente com a sala de regularização e para fechamento de vão de porta, com a utilização de divisórias em placas de gesso acartonado de modelo RU.
- Demolição de 2,96m³ alvenaria para abertura de vão de porta e vão de janela para dispensação de medicamentos.
- Instalação de 2 jogos de batentes de madeira e guarnições ou molduras de 4,5 cm.
- Instalação de 2 portas lisa especial/sólida de madeira, de dimensões de 0,92 x 2,10 metros.
- Instalação de 2 fechaduras tipo gorgo (55mm) - tráfego intenso, maçaneta em zamac, guarnições em aço, acabamento cromado brilhante para porta.
- Instalação de dobradiças em aço laminado.

- Instalação de caixilho em alumínio anodizado do tipo guilhotina com dimensões 1,50m x 1,00m.
- Instalação de 5,02m² tela de proteção, do tipo mosquito removível com requadro em alumínio ao lado externo das janelas do ambiente.
- Instalação de 2 interruptores simples de 1 tecla em condutele, a uma altura de 1,20m do piso acabado.
- Instalação de 13 tomadas em condutele de sendo 11 tomadas 10A 110v e 2 tomadas 20A 220V de uso geral.
- Instalação de 8 luminárias do tipo comercial de sobrepor com corpo, aletas planas, tampa porta lâmpadas em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Serão utilizados cabos condutores de 1,5mm² isolamento para 0,7KV para as instalações da rede elétrica.
- Instalação de 2 pontos de rede Ethernet em caixa de 4"x2" a 30 cm do nível do piso interligados via Switch, incluso cabeamento (CAT5 ou CAT6);
- Instalação de 1 bancada sobre a alvenaria executada em granito cinza, com as dimensões 1,50m x 0,90m.
- Execução de 165,95m² de pintura completa do ambiente (paredes e forro de gesso), com aplicação de massa corrida e tinta acrílica acetinada lavável, com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador.
- Execução de 6,30m² de pintura nos elementos de madeira (porta, batente e guarnições), com emassamento e aplicação tinta de esmalte sintético para madeira, com no mínimo 02 demãos.

Administração

- Execução de 14,05m² de parede de gesso (Drywall) para realizar a divisão do ambiente com a sala de regularização e para fechamento de vão de porta, com a utilização de divisórias em placas de gesso acartonado de modelo RU.
- Demolição de 0,47m³ de alvenaria para abertura de vão para acesso ao anexo a ser construído.
- Instalação de batente de madeira e guarnições ou molduras de 4,5 cm.
- Instalação de porta lisa especial sólida de madeira, de dimensões de 0,92 x 2,10 metros.
- Instalação de fechadura tipo gorgo (55mm) - tráfego intenso, maçaneta em zamac, guarnições em aço, acabamento cromado brilhante para porta.
- Instalação de dobradiças em aço laminado.
- Instalação de interruptor simples de 1 tecla em condutele, a uma altura de 1,20m do piso acabado.
- Instalação de 8 tomadas em condutele de sendo 7 tomadas 10A 110v e 1 tomada 20A 220V de uso geral.

- Instalação de 2 luminárias do tipo comercial de sobrepor com corpo, aletas planas, tampa porta lâmpadas em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Serão utilizados cabos condutores de 1,5mm² isolamento para 0,7KV para as instalações da rede elétrica.
- Instalação de 4 pontos de rede Ethernet em caixa de 4"x2" a 30 cm do nível do piso interligados via Switch, incluso cabeamento (CAT5 ou CAT6);
- Execução de 13,68 metro linear de rodapé em piso cerâmico esmaltado a uma altura 10 cm do piso acabado.
- Execução de 22,48 m² de pintura completa do ambiente, com aplicação de massa corrida e tinta acrílica acetinada lavável, com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador.
- Execução de 6,30m² de pintura nos elementos de madeira (porta, batente e guarnições), com emassamento e aplicação tinta de esmalte sintético para madeira, com no mínimo 02 demãos.

Anexo

- Execução de fundação conforme projeto estrutural.
- Execução de contrapiso com concreto armado.
- Demolição mecanizada do piso existente da área onde será construído o anexo.
- Construção de abrigos para o compressor odontológico (alvenaria, laje e revestimento).
- Execução de 86,66m² de alvenaria estrutural para fechamento lateral de todo o anexo e corredor de acesso.
- Demolição de 0,33m³ de alvenaria para abertura de vão para acesso ao anexo a ser construído.
- Execução de 45,50m² de cobertura em estrutura de madeira com telha ondulada crfs 8mm.
- Instalação de batente de madeira, e guarnições ou molduras de 4,5 cm.
- Instalação de 1 porta lisa especial/sonda de madeira, de dimensões de 0,92 x 2,10 metros.
- Instalação de fechadura tipo gerge (55mm) - tráfego intenso, maçaneta em zamac, guarnições em aço, acabamento cromado brilhante para porta.
- Instalação de dobradiças em aço laminado.
- Instalação de batente especial em perfil de chapa dobrada N. 14.
- Instalação de porta em ferro perfilado, dupla almofadada de abrir – 1 folha, de dimensões de 0,92 x 2,10 metros
- Instalação de 3 caixilhos em alumínio anodizado do tipo basculante com dimensões em 2,00m x 1,00m, incluso envidraçamento.
- Instalação de grade de proteção do tipo ferro redondo em todos os caixilhos

- Instalação de quadro de distribuição para até 16 disjuntores, incluso alimentação do quadro e instalação dos disjuntores que irão alimentar o anexo.
- Instalação de interruptor simples de 1 tecla em condutele, a uma altura de 1,20m do piso acabado.
- Instalação de 16 tomadas em condutele de sendo 14 tomadas 10A 110v e 2 tomadas 20A 220V de uso geral.
- Instalação de 6 luminárias do tipo comercial de embutir com corpo, aletas planas, tampa porta lâmpadas em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Serão utilizados cabos condutores de 1,5mm² isolamento para 0,7KV para as instalações da rede elétrica.
- Instalação e alimentação de switch de 24 portas, incluso rack.
- Instalação de 6 pontos de rede Ethernet em caixa de 4"x2" a 30 cm do nível do piso interligados via Switch, incluso cabeamento (CAT5 ou CAT6);
- Execução de toda tubulação de água fria, com tubos de PVC rígido soldável a serem dimensionados pelo projeto hidráulico, incluso registro de gaveta.
- Execução de toda tubulação de esgoto, com tubos de PVC rígido a serem dimensionados pelo projeto hidráulico.
- Construção de caixa de esgoto para substituição da caixa existente que se encontra dentro da área de construção do anexo.
- Construção de caixa de captação pluvial para substituição da caixa existente que se encontra dentro da área de construção do anexo.
- Instalação de calha em chapa de aço galvanizado N.24 – desenvolvimento 50 cm, com deságue na caixa de captação pluvial.
- Instalação de rufo em chapa de aço galvanizado N.24 – desenvolvimento 33 cm.
- Instalação de lavatório com coluna, inclusive raio e sifão para escoamento da água ao sistema de esgoto.
- Instalação de torneira de pressão para lavatório.
- Aplicação de 83,85m² de revestimento interno com chapisco e emboço na alvenaria executada.
- Aplicação de 83,85m² de revestimento externo com chapisco e emboço na alvenaria executada.
- Execução de 32,42m² de forro de gesso acartonado.
- Execução de 32,42m² de piso cerâmico esmaltado (PEI -- 5), aplicado com argamassa colante.
- Execução de 21,69m de rodapé embutido em piso cerâmico esmaltado a uma altura 10 cm do piso acabado.

- Execução de 92,32m² pintura completa do ambiente interno (paredes e forro de gesso), com aplicação de massa corrida e tinta acrílica acetinada lavável, com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador.
- Execução de 83,85m² de pintura completa do ambiente externo, com aplicação de massa corrida e tinta PVA (latéx), com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador.
- Execução de 6,30m² pintura nos elementos de madeira (porta, batente e guarnições), com emassamento e aplicação tinta de esmalte sintético para madeira, com no mínimo 02 demãos.
- Execução de 66,30m² pintura nos elementos de metal (porta e caixilhos), com fundo preparador e aplicação tinta de esmalte sintético para metal, com no mínimo 02 demãos, na cor branca ou determinada pela fiscalização da obra.
- Desinstalação, movimentação e reinstalação de equipamento compressor no novo abrigo, incluso apoio civil e material.

III. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

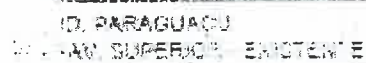
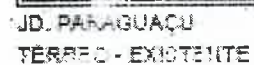
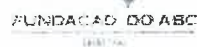
- Estudo e elaboração do projeto elétrico.
- As instalações elétricas deverão ser determinadas por um projeto elétrico desenvolvido pela contratada, de modo a utilizar as instalações elétricas existentes, assim como o quadro de energia, para as tomadas de uso geral. As instalações das tomadas novas tomadas necessárias deverão ser dimensionadas e alimentadas por um quadro novo a ser instalado.
- Todos os disjuntores deverão ser padrão IEC dimensionados de acordo com o projeto.
- Todos os barramentos de cobre dos quadros deverão ser protegidos com placas de vinílico. Conforme NBR 5410.
- Fornecimento de luminárias com lâmpadas LED. (conforme planilha orçamentária).
- Os pontos de tomada e iluminação contemplam toda a sua infraestrutura (eletroduto, cabeamento, caixas de passagem, entre outros), podendo ser, aparente (eletroduto galvanizado) ou embutido (eletroduto corrugado).

IV. NOTAS

- 1) O transporte do material até o local de descarte, bem como pagamento da taxa do aterro é responsabilidade da CONTRATADA;
- 2) Considerar isolamento acústico durante a demolição, visando minimizar ruídos que possam gerar incômodo para os pacientes e profissionais da unidade, com a colocação de tapumes de compensado de 6mm de espessura,
- 3) Considerar isolamento coberto na região de saída de material,
- 4) Todo o material a ser instalado deve ser fornecido pela contratada;

- 5) As atividades no local da obra, deverão ser atualizadas através de Diário de Obras constantemente;
- 6) Durante toda a obra, todo o local onde está sendo feito o serviço e o canteiro de obras, deverá ser mantido sempre limpo e organizado. Todos os materiais retirados ou entulhos gerados pela obra deverão ser destinados, conforme observação a seguir;
- 7) O padrão de cores referente a pintura deve seguir o manual de identidade visual/UBS de janeiro de 2019.
- 8) Os batentes devem possuir dimensões de acordo com a espessura da parede.
- 9) Os serviços mencionados neste documento servem como referência para levantamento de interferências e apresentação da planilha de custo.
- 10) Todas as atividades a serem executadas devem seguir suas devidas normas regulamentadoras.

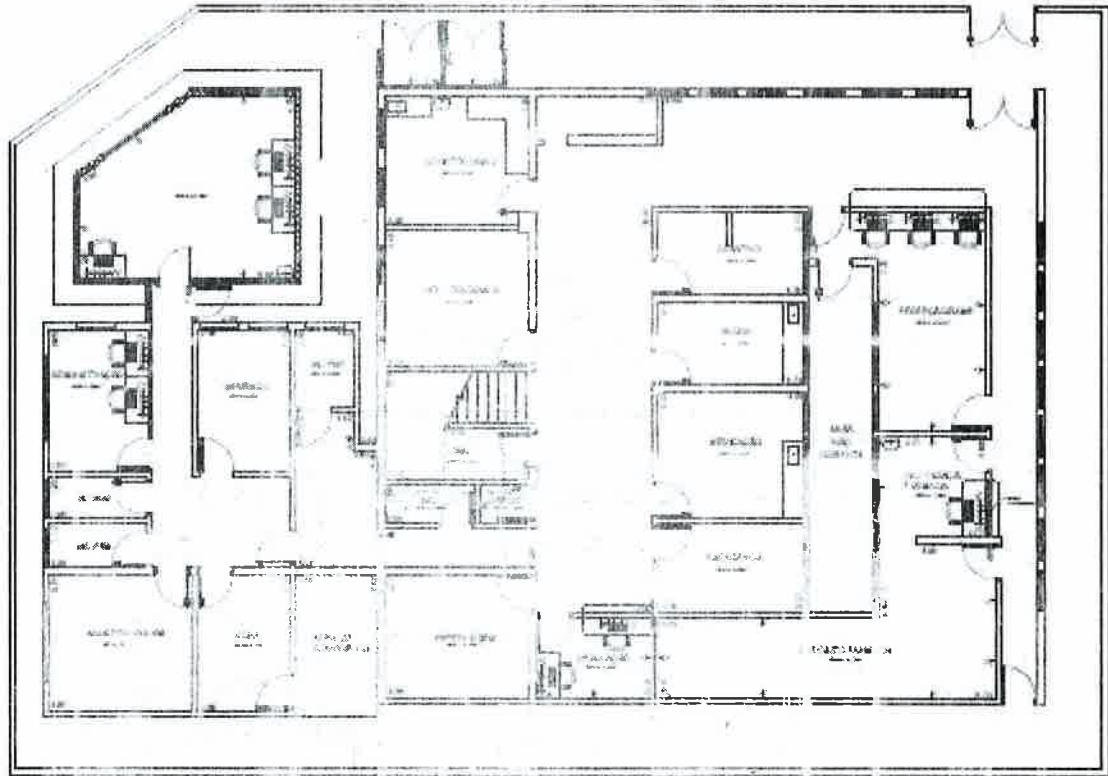




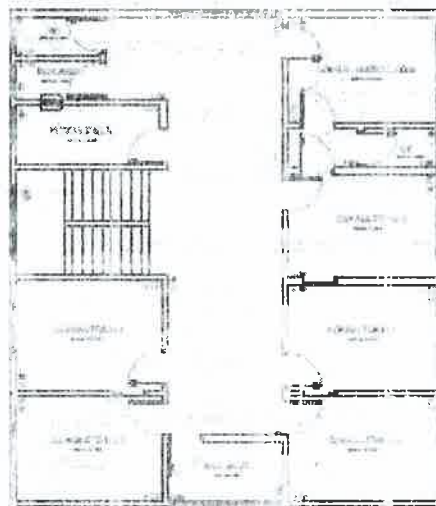


FUNDAÇÃO DO ABC

2020-2021



JD. PARAGUAÇU
TERREÇO - PROPOSTO



JD. PARAGUAÇU
PAV. SUPERIOR - PROPOSTO



நாள் 22



oág 23

03

07/12/2022

[Handwritten signature]

Fundação do ABC - Rede assistencial da supervisão técnica de saúde / Contrato São Mateus

Unidade: Jardim Paraguaçu

REVISÃO:
03

Local: R. Tainbeiras, 129 - Jardim Paraguaçu - São Paulo - SP - 03941-060

DATA:
07/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
03-00-00	ESTRUTURA		
03-04-00	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE MISTA		
03-04-19	LAJE MISTA TRIDECADA H-8CM COM CAPLAMENTO 4CM (12CM)	M2	4,36
04-00-00	VERGAS		
04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E PILARES		
04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	86,66
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	3,10
04-50-00	DEMOLICOES		
04-50-04	DEMOLICAO DE ALVENARIA EM GERAL EM LOSQUILLOS	M	0,33
06-00-00	COBERTURAS		
06-01-00	ESTRUTURAS DE COBERTURA		
06-01-17	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃO 10,0 X 1,500	M2	45,50
06-02-00	TELIADOS		
06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	45,50
07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM		
07-01-08	PORTA - PORTA ESPECIAL	UN	1,00
07-01-09	PORTA - PORTA DE MADEIRA PARA PORTA DE FOLHA SEM BANDEIRA	JG	1,00
07-02-00	PERFILS E COMPONENTES METALICOS		
07-02-01	CONJUNTO DE FECHADURA DE PORTA EM AÇO COM TRAFOR INTENSO, MACANETA E LAMAC, QUADROS EM AÇO, ACAB. PINTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	1,00
07-80-00	SERVICOS PARCIAIS		
07-80-01	CONJUNTO DE FECHADURA DE MADEIRA - AÇO	M	10,40
08-00-00	ESQUADRIAS METALICAS		
08-01-00	PORTAS		
08-01-01	PORTA EM FERRO PERFEITO COM ALUMINIO AD-ABRIR E FOLHA	M2	2,10
08-02-00	BATE-VENTO ESPECIAL COM PRELIMINAR DORRADO N. 14	M	5,20
08-02-01	CARRILHOS		
08-02-13	CP 17/22-23 - CARRILHO EM FERRO PERFEITO - BASCULANTE	M2	6,00
08-02-74	CP 06 - GRADI DE PROTEÇÃO EM FERRO LIGADO	M2	6,00
09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS		
09-01-00	QUADROS E CAIXAS		
09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM CHAPA METALICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00
09-06-00	PONTOS DE ENERGIA		
09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SEM FUSIVEL - EM CAIXA 4 X 2"	UN	1,00
09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE 1 AMPERE - 110 220V - CAIXA 4 X 2"	UN	16,00
09-08-00	DISJUNTORES		
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU - 10A - BIPOLAR 32/50A	UN	2,00
09-09-00	APARELHOS DE ILUMINACAO		
09-09-01	LAMPADARIA TUBULAR DE SUSPENSÃO COM LAMPADARIO TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LAMPADAS TUBULARES DE 150 W - COMPLETA	UN	6,00
09-10-00	TOMADAS		
09-10-10	TOMADA RJ 15 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	6,00
09-10-11	REDE DE FIBRA		
09-10-17	SWITCH - 4 PORTAS - INSTALADO	UN	1,00
09-10-18	CABO UTP - CATEGORIA 4 - 5 PARES - 100m - INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA	M	99,00
10-00-00	INSTALACOES DE SANITARIAS		
10-01-00	REDE DE AGUA FRIA - TUBULACAO		
10-02-61	TUBO DE PVC RIGIDO SCLD V. 1 - 1/2" - 100m - 100m	M	23,10
10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, 1/2" - 1/2" - 100m - 100m	UN	1,00
10-03-00	REDE DE ESGOTO SANITARIO - TUBULACAO		
10-03-01	TUBO DE PVC RIGIDO SCLD V. 1 - 1/2" - 100m - 100m	M	23,10
10-03-02	TUBO DE PVC RIGIDO SCLD V. 1 - 1/2" - 100m - 100m	M	10,00



REVISÃO:
03

DATA:
07/12/2022



ANEXO II
VALORES CONTRATADOS

UNIDADE	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
UBS JARDIM PARAGUAÇU	RUA TAIOBERIAS, 119 - JARDIM PARAGUAÇU - SÃO PAULO/SP - CEP: 03941-000	R\$ 194.067,47

DLG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS LIMP.
CNPJ: 10.982.638/0001-29